

Secretaria de
Estado da
Casa Civil



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Ofício Nº 1281/2022/CASA CIVIL

Goiânia, 14 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual Lissauer Vieira
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Maguito Vilela
74884-120 Goiânia/GO

Assunto: Rejeição ao veto total ao Autógrafo de Lei nº 410, de 2022.

Senhor Presidente,

Reporto-me ao Ofício nº 643/P, de 11 de outubro de 2022, em que a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás comunica a rejeição ao veto total da Governadoria ao Autógrafo de Lei nº 410, de 17 de agosto de 2022, o qual pretende autorizar o Chefe do Poder Executivo a "transferir ao Município de Rio Verde/GO o controle e a gestão do trecho da Rodovia GO-174, com início no trevo da Rodovia BR-060, no sentido para o Município de Aparecida do Rio Doce/GO, com extensão de 4 km (quatro quilômetros)". Para os devidos fins, informo a Vossa Excelência que escoou sem a manifestação do Governador do Estado o prazo de que ele dispõe para a promulgação de leis, conforme o § 7º do art. 23 da Constituição do Estado de Goiás.

Respeitosamente,

JORGE LUIS PINCHEMEL
Secretário de Estado da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL**, Secretário (a) de Estado, em 18/10/2022, às 13:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
000034591309 e o código CRC 4EF2F402.



Referência: Processo nº 202200013002154



SEI 000034591309



À DIRETORIA PARLAMENTAR PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

EM GOIÂNIA, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

- 1º SECRETÁRIO -



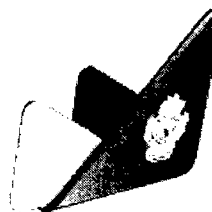
PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2022010731

Data Autuação: 18/10/2022
Nº Ofício: 1281 - SCC
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Autor: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Tipo: COMUNICADO
Subtipo: GERAL

Assunto:
COMUNICA PARA OS DEVIDOS FINS, HAVER ESCOADO, SEM MANIFESTAÇÃO DO SENHOR GOVERNADOR, O PRAZO PREVISTO NO § 7º DO ART. 23 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, PARA A PROMULGAÇÃO DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 410, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.



2022010731



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA

Secretaria de
Estado da
Casa Civil



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Ofício Nº 1281/2022/CASA CIVIL

Goiânia, 14 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual Lissauer Vieira
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Maguito Vilela
74884-120 Goiânia/GO

Assunto: Rejeição ao veto total ao Autógrafo de Lei nº 410, de 2022.

Senhor Presidente,

Reporto-me ao Ofício nº 643/P, de 11 de outubro de 2022, em que a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás comunica a rejeição ao veto total da Governadoria ao Autógrafo de Lei nº 410, de 17 de agosto de 2022, o qual pretende autorizar o Chefe do Poder Executivo a "transferir ao Município de Rio Verde/GO o controle e a gestão do trecho da Rodovia GO-174, com início no trevo da Rodovia BR-060, no sentido para o Município de Aparecida do Rio Doce/GO, com extensão de 4 km (quatro quilômetros)". Para os devidos fins, informo a Vossa Excelência que escoou sem a manifestação do Governador do Estado o prazo de que ele dispõe para a promulgação de leis, conforme o § 7º do art. 23 da Constituição do Estado de Goiás.

Respeitosamente,

JORGE LUÍS PINCHEMEL
Secretário de Estado da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por JORGE LUIS PINCHEMEL, Secretário (a) de Estado, em 18/10/2022, às 13:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



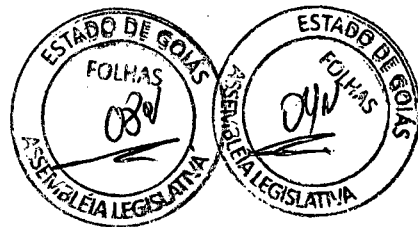
A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
000034591309 e o código CRC 4EF2F402.



Referência: Processo nº 202200013002154



SEI 000034591309



À DIRETORIA PARLAMENTAR PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

EM GOIÂNIA, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

- 1º SECRETÁRIO -